ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei Nº 1.342/79 de 27 de junho de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá,/ conceder em aforma digo aforamento um terreno ' urbano pertencente ao Patrimonio Municipal, ao ' Sr. RAIMUNDO GOMES CARNEIRO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Munici-' pio sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em Aforamento um terreno urbano pertencente / ao Patrimonio Municipal ao Sr. RAIMUNDO GOMES CARNEIRO localizado no Bairro Novo Horizonte, na Rua Rio Preto, Quadra A-4, Lote nº 20; com os limites e caracterírti-cas seguintes: limitando-se pelo ladomdireito ao Sul ' com o lote nº 18; pelo lado esquerdo ao Norte com o ' lote nº 22 da referida quadra; frente para o Nascente, limita-se com a Rua Rio Preto; fundos para o Poente ' com quem de direito, medindo 10,00mts. de frente por ' 30,00mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ' revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 27 de JUNHO DE MIL/ NOVECENTOS E SETENTA E NOVE.(1.979).

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal.